PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO – TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até às 08:00 horas do dia 08/10/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14:00 horas do dia 08/10/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: **Portal: Banco de Licitações e Leilões do Brasil – BLL https://bll.org.br/**

A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações)** https://bll.org.br/

O Município de LUIZIANA, Estado do Paraná, mediante sua Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1211/2026, publicada no Diário Oficial do Município, em 15/04/2026, Edição nº85, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **08/10/2026, às 14:00 (Quatorze) horas**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, **SOB O REGIME PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO – TÉCNICA E PREÇO,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de apoio técnico, de natureza predominantemente intelectual e de complexidade específica, compreendendo, em lote único: auditoria normativa da legislação de pessoal do Município de Luiziana/PR; elaboração de minutas legislativas para o Novo Estatuto dos Servidores Públicos e o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS; modelagem jurídica dos impactos fiscais; e apoio técnico preventiva e defensiva vinculada aos apontamentos dos módulos de gestão de pessoal do sistema PROGOV/TCE-PR e dos Portais de Transparência

1.2. O valor máximo que a Prefeitura se propõe a pagar é de: ***R$ 128.000,00 anuais (Cento e vinte e oito mil reais), conforme planilha orçamentária.***

1.3. Fica esclarecido que o preço ora estabelecido é o preço máximo admitido, não vinculante à contratação efetiva, servindo apenas como balizador máximo, de modo que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, fundamentadamente, no âmbito das funções que lhe são inerentes, poderá não aceitar propostas de preços dos licitantes cujo valor seja manifestamente excessivo em relação aos preços de mercado, ainda que estejam situados dentro do limite máximo de preços estabelecidos no edital.

1.4. No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas contidas no anexo a este edital, e que observarem os limites máximos de preços estabelecidos para cada um dos itens/lotes em que concorrerem. Além disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação correlata.

1.5. O presente edital será disponibilizado via física e eletrônica.

1.6. Os preços deverão ter, no máximo, duas casas decimais após a vírgula; caso o desconto ofertado importe em mais que duas casas decimais após a virgula, estas serão desprezadas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO-(Art.164)

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital Concorrência Eletrônica, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma Banco de Licitações e Leilões do Brasil – BLL https://bll.org.br/, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

2.5. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.8.O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

2.10. As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados exclusivamente via sistema plataforma Banco de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, *para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.*

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação somente as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

3.2.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

3.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, **quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

3.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, **quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

3.2.5. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.9.2. A vedação de que trata o item 3.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste apoio técnico;

3.2.9.3. O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à plataforma Banco de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, opção “Acesso Identificado”, até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início da Concorrência Eletrônica.

3.4. A participação na Concorrência Eletrônica está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Banco de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.6. A participação da Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

3.6.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br**,** opção "Acesso Identificado".

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da concorrência na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL devidamente justificada.

3.9. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Banco de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação consoante tabela fornecida pela entidade.

3.11. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.11.1**.** O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico lic2@luiziana.pr.gov.br ou no Portal da Transparência da Prefeitura pelo site https://www.luiziana.pr.gov.br/ ou em www.bll.org.br "acesso público"**.**

3.11.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

.

3.12. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência Eletrônica, em sua forma eletrônica.

4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) conduzir a sessão pública;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
e.1.) ***A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.***

6. JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASE

A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o julgamento por técnica e preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

A administração espera poder avaliar a documentação dentro das exigências do edital e Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no

certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos do art. 17, §1º da Lei 14.133/21.

Considerando agilidade, eficiência e desburocratização do processo, a fim de estimular uma presença mais ampla de concorrentes, de modo que aumenta a competitividade, e consequentemente com o intuito de trazer economia aos cofres públicos. Este processo seguirá com esta faculdade, determinada no artigo 17, § 1º da Lei 14.133/21.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação.

f) receber, examinar os recursos e reconsiderar suas decisões, ou encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
g) indicar o vencedor do certame;
h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O Licitante deverá cadastrar **em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta de preço devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou estrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Forma de pagamento.

c). Preço global dos serviços, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

d). Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

e). O preço ofertado deverá ser por valor global, expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto, apresentando preço unitário e total de cada item. A proposta de preço a ser apresentada pela empresa licitante,

f). No preço deverá estar incluso todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto e transporte.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da Concorrência Eletrônica.

7.5. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar valor total, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

7.6. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da descrição completa dos itens implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.12. ***A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.***

7.13. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.14. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. da HABILITAÇÃO:

8.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.1.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

8.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a

Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicilio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

8.3.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

8.3.2.1. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

8.3.3. As certidões mencionadas nos itens 8.3.1 e 8.3.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentar certificado de conclusão e registro na OAB;

8.4.2. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado, emitido por entidade pública, de Atuação e apoio técnico na Administração Pública Comprovação de atuação em cargo de chefia, procuradoria, apoio técnico.

8.4.3. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado emitido por entidade pública, de Experiência Prática sob a Nova Lei de Licitações de comprovação de exercício de apoio técnico a Municípios sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado emitido por entidade pública, de Gestão de Controle Externo, Transparência e PROGOV Atestado(s) que comprove(m) atuação na alimentação, resposta técnica ou fiscalização dos módulos estruturais do PROGOV (TCE-PR).

8.4.5. Apresentar no mínimo 1 (um) emitido por entidade pública, de Expertise em Relações Estatutárias e Representação Sindical Tempo acumulado de apoio técnico a Sindicatos de Servidores Públicos Municipais (sem restrição geográfica).

8.4.6. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerando adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução do serviço.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: **a)**. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Capacidade de Fornecimento; **b**). Inexistência de Fato Superveniente; **c**). Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **d)**. Não parentesco; **e**). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do Art. 14, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021; f). que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do **ANEXO III**

8.5.2. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme **ANEXO V;**

8.5.3. Declaração de não ter recebido do Município de LUIZIANA-Pr, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal (Modelo **ANEXO VI).**

8.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO VII).** Artigo 93, Lei nº 8.213/1991.

8.5.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21; **ANEXO VIII.**

8.5.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. **ANEXO VIII**

8.5.7. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. **ANEXO X;**

8.6. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Agente de contratação poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Agente de Contratação na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

8.7. Em caso de dúvida fundada do Agente de Contratação ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8

.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

9.1.1. Na presente licitação, em favor da economicidade e celeridade, a fase de habilitação antecederá as fazes de apresentação de propostas e de julgamento, de modo que somente serão avaliadas e julgadas as propostas técnicas dos licitantes habilitados.

***9.1.2. Caso a empresa participante deixar de cumprir 1 (um) quesito do* Critérios Ajustados de Pontuação Técnica, previsto no subitem 9.3. estará automaticamente desclassificada**.

9.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto que disciplinam a fase de Habilitação prevista neste Edital.

9.4. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.5. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública da do presente certame, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.6. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.6.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL, respeitados os valores máximos de cada item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.14. Será adotado para o envio de lances no presente edital o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. O critério de julgamento adotado será TÉCNICA E PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos no Art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.26. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

9.27. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica e de preço, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

9.28. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada por uma comissão especial.

9.29. Os Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas e de Preço, Cálculo das Notas Comerciais e Classificação das Propostas e Nota Final, estão estabelecidos no Termo de Referência deste Edital.

9.30. A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF).

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, análise e avaliação da conformidade das propostas, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 8 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o prestador de serviços desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

10.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase "em adjudicação" até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 13 deste edital.

10.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 29, deste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

10.13. Se a empresa vencedora for uma das cotadas com a finalidade de formação do preço de mercado para constar no edital, deverá no mínimo manter o preço da cotação apresentada inicialmente, ficando a mesma sujeita a desclassificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do**

horário informado pelo Agente de Contratação, ficará aberta por 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (***Manif. Recursos***), manifeste sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ***(no campo "Interp. Recursos")***.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (**no campo** "**Contrarrazão")** **no prazo de três dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BLL (campo "Documentos Complementares – Pós Disputa), **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos,** após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

12.2. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo VI, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, sendo rubricadas e assinadas todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo: **Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária.**

12.3. Deverá conter ainda:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
b) Prazo de execução, em conformidade com o cronograma de execução;
c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

12.4. Após o recebimento da proposta ajustada e demais documentos, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, para encaminhamento dos mesmos à Comissão Especial para análise, compostas pelos Servidores **CLAUDINEIA VERES SOUZA, LUIZ AUGUSTO SCHMIDT e MURILO DE ABREU SANTOS** e posterior reinício da sessão, em conformidade com o item 10.5 e 10.6, do presente instrumento convocatório.

12.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o agente de contratação o declarará vencedor.

12.6. Ocorrendo a inabilitação, o agente de contratação convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Agente de Contratação, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no departamento de licitações.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA e REAJUSTE

14.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do Artigos 105, 106 e 107, da Lei n. 14.133/2021.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia para execução do contrato.

16- FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O representante do **MUNICÍPIO DE LUIZIANA**, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificará o fiel cumprimento das obrigações contratuais quanto à qualidade, quantidade e aos prazos estabelecidos. Após o ateste da efetiva prestação dos serviços pelo fiscal do contrato, a contratada deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal para fins de pagamento.

16.2 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme a efetiva prestação dos serviços e as condições estabelecidas no Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.3 - Para o pagamento da primeira parcela, a contratada deverá apresentar, quando exigível pela natureza do serviço, os documentos de regularidade previstos no edital e no contrato.

16.4 - Para a liberação dos pagamentos subsequentes, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que exigida pela Administração.

16.5 - Não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária os serviços executados em atraso por culpa exclusiva da contratada.

16.6 - Não será efetuada retenção de valores, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou neste contrato.

16.7 - O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo, quando cabível.

16.8 - As faturas, recibos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município de Luiziana/PR e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

16.9 - O pagamento final somente será liberado após a comprovação da integral execução do objeto contratado, mediante ateste do fiscal do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, quando aplicável, observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela contratada.

16.10. O encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento, após o ateste da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, dar-se-á mediante a anexação ao processo dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação, pelo Edital, pelo Contrato ou, quando houver, pelo órgão concedente dos recursos, tais como Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

16.11. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigidas, em conformidade com a legislação vigente.

16.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16.13. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

16.14. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE/EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. Após o interregno de um ano da apresentação da proposta, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026 ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro
Caberá à gestão do contrato a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo
Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto
Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto.
Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Luiziana o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executado os serviços contratados, o seu objeto será recebido nos termos do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Secretaria Municipal de Administração.

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. Nos termos do Artigo 138, da Lei n. 14.133/2021, a rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

23.2.A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas.

23.3. Constituem motivos de rescisão do contrato de ambas as partes, os previstos nos incisos e parágrafos do Art.137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.1. A rescisão contratual nos termos do Artigo 137, acarreta as consequências previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DAS OBRIGAÇÕES.

24.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1.1. executar o objeto com qualidade, diligência, independência técnica e observância do Edital, TR, Proposta Técnica;

24.1.2. manter o responsável técnico indicado e pontuado, assegurando sua participação direta e pessoal;

24.1.3. prestar atendimento presencial mínimo de 20 horas semanais, em dias e horários pactuados com a fiscalização, sem prejuízo de comparecimentos adicionais quando necessários e previamente ajustados;

24.1.4. manter suporte remoto sem limitação de chamados por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens e videoconferência;

24.1.5. realizar reuniões, entrevistas, oficinas e apresentações com os setores e agentes indicados pela CONTRATANTE;

24.1.6. entregar diagnóstico, minutas, relatórios, pareceres, quadros comparativos, estudos de impacto e demais produtos em formato editável e PDF;

24.1.7. fundamentar tecnicamente as soluções propostas, indicando premissas, riscos, alternativas e consequências administrativas e fiscais;

24.1.8. adequar os produtos às alterações normativas, entendimentos do TCE-PR e mudanças de layout ou orientação do PROGOV que ocorram durante a execução e tenham relação com o objeto;

24.1.9. corrigir, complementar ou revisar, no prazo fixado pela fiscalização, produtos com erro, omissão ou desconformidade, sem custo adicional;

24.1.10. participar do apoio à tramitação legislativa e à implementação administrativa, dentro do escopo e do prazo contratual;

24.1.11. manter sigilo profissional e institucional, vedada a divulgação ou uso de dados para finalidade estranha ao contrato;

24.1.12. cumprir a LGPD, tratar dados apenas conforme instruções da CONTRATANTE e adotar medidas técnicas e administrativas de segurança;

24.1.13. comunicar incidente de segurança, perda, acesso indevido ou vazamento de dados imediatamente e, no máximo, em 24 horas da ciência;

24.1.14. devolver, transferir ou eliminar dados e documentos ao término, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas obrigações legais de guarda;

24.1.15. comunicar conflito de interesses real ou potencial e não atuar contra o Município em matéria diretamente relacionada ao objeto durante a vigência;

24.1.16. manter regularidade perante a OAB, habilitação, equipe e condições de execução;

24.1.17. substituir profissional somente por motivo justificado e mediante autorização, por outro de qualificação equivalente ou superior e sem redução da pontuação que embasou o julgamento;

24.1.18. não subcontratar o núcleo intelectual do objeto; profissionais auxiliares permanecerão sob sua direção e responsabilidade;

24.1.19. arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, securitários e profissionais, sem formação de vínculo com o Município;

24.1.20. arcar com deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos, softwares, materiais e demais despesas;

24.1.21. responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por dolo ou culpa na execução;

24.1.22. manter registros suficientes para comprovar atividades, horas, entregas e decisões técnicas;

24.1.23. cumprir as normas anticorrupção, de integridade, ética profissional e vedação de fraude;

24.1.24. ceder à CONTRATANTE, para uso institucional, os direitos patrimoniais de utilização, reprodução, adaptação e atualização dos produtos técnicos elaborados, preservados os direitos morais e o sigilo profissional;

24.1.25. prestar esclarecimentos aos órgãos de controle sobre os produtos elaborados, quando solicitado e dentro do objeto.

24.2. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.2.1. fornecer, de forma organizada e tempestiva, leis, decretos, atos, bancos de dados, relatórios, processos, folhas, organogramas e demais informações necessárias;

24.2.2. garantir acesso aos setores e servidores cuja participação seja necessária, respeitadas as competências e a proteção de dados;

24.2.3. designar gestor, fiscais e Comissão de Acompanhamento e comunicar formalmente seus nomes;

24.2.4. disponibilizar local de trabalho, acesso à internet e condições mínimas para o atendimento presencial;

24.2.5. definir interlocutores, agenda de reuniões e prioridades institucionais;

24.2.6. analisar e validar os produtos ou apresentar apontamentos consolidados em prazo razoável;

24.2.7. não exigir da CONTRATADA prática de ato ilegal, antiético ou estranho ao escopo;

24.2.8. comunicar falhas e conceder prazo para saneamento quando cabível;

24.2.9. realizar o recebimento, liquidação e pagamento nos termos contratados;

24.2.10. adotar as providências administrativas, orçamentárias, legislativas, de publicação e implementação que sejam de sua competência;

24.2.11. manter a segurança de seus sistemas, credenciais e ambientes, comunicando à CONTRATADA as regras de acesso;

10.12. informar alterações normativas, decisões institucionais ou fatos que impactem o trabalho.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Considerando a natureza intelectual e personalizada dos serviços contratados, fica vedada a subcontratação integral ou parcial do objeto.

25.2. A execução deverá ser realizada diretamente pela Sociedade Unipessoal de Advocacia contratada, por meio do advogado responsável técnico indicado na proposta.

25.3. Eventual necessidade de participação de outros profissionais vinculados à contratada deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração, sem transferência da responsabilidade técnica e contratual.

.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conclusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

27.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.1.2. Não assinar o contrato;

27.1.3. Apresentar documentação falsa;

27.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.6. Não mantiver a proposta;

27.1.7. Cometer fraude fiscal;

27.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

27.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Concorrência Eletrônica para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

27.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

27.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
27.4.2. Multas pecuniárias;
27.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;
27.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

27.5. A sanção prevista no subitem 29.4.2. será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.6. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

27.7. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

27.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

27.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

27.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

27.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

27.13. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

27.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27.18. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

27.19. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. (Art. 166).

27.20. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. (Art. 167).

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O Agente de Contratação lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

30.2. O Agente de Contratação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, de acordo com o Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.4. Assegura-se ao Município de Luiziana o direito de:
30.4.1. Em caso de dúvida fundada do Agente de Contratação ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

30.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

30.6. Reserva-se ao Agente de Contratação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
30.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
30.7.1. adiada a data da abertura desta licitação;
30.7.2. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

30.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme Art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio.

30.12. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.13. O foro da cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Edital e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

30.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

30.15. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal de Luiziana – Pr. Departamento de Licitações, situada à Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22, Centro, ou pelo telefone (44) 3571-1285, ou ainda pelo site www.bll.org.br e/ou por e-mail: **lic@luiziana.pr.gov.br**

31. DOS ANEXOS

31.1. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

***ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;*

***ANEXO II** – PROPOSTA DE PREÇOS*

***ANEXO III** – DECLARAÇÃO CONJUNTA: **A**). DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CAPACIDADE DE FORNECIMENTO; **B**). INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE; **C**). QUE CUMPRE O ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; **D**). NÃO PARENTESCO; **E**). QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CONTRATANTE EXERCENDO FUNÇÕES DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO NA FORMA DO ART. 14, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; F). QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO SÃO REPRODUÇÃO FIEL DOS ORIGINAIS, CONFORME MODELO CONSTANTE DO*

***ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;*

***ANEXO V** - NSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO: PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;*

***ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;*

***ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. (ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.*

***ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21;*

***ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*

ANEXO X *- DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.;*

ANEXO XI – *MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA*

ANEXO XII - *MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA*

ANEXO XIII – *MINUTA DO CONTRATO*

PAÇO MUNICIPAL, LUIZIANA 10 de agosto de 2026.

Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFEFENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de apoio técnico, de natureza intelectual e singular, compreendendo:
Lote Único: Auditoria normativa da legislação de pessoal do Município de Luiziana/PR; elaboração de minutas legislativas para o Novo Estatuto dos Servidores Públicos e o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS); modelagem jurídica de impacto fiscal; e apoio técnico preventiva/defensiva vinculada aos apontamentos dos módulos de gestão de pessoal do sistema PROGOV/TCE-PR e Portais de Transparência.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

Os serviços objeto desta contratação possuem natureza predominantemente intelectual, caracterizando-se como serviços técnicos especializados de apoio técnico, cuja execução depende de conhecimento técnico altamente especializado, experiência comprovada, capacidade analítica, produção intelectual própria e atuação multidisciplinar.
A execução contratual exige a conjugação de conhecimentos nas áreas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito do Trabalho aplicado ao serviço público, Direito Previdenciário, Gestão Pública, Administração Pública, Finanças Públicas, organização administrativa e governança institucional, demandando soluções personalizadas para a realidade organizacional do Município.
Os serviços possuem elevado grau de complexidade técnica, não se limitando à elaboração de peças normativas, mas abrangendo diagnóstico institucional, modelagem jurídica, estudos técnicos, análise de impactos administrativos, financeiros e organizacionais, bem como apoio técnico especializado durante todo o processo de implementação das alterações propostas.

1.3 QUANTITATIVOS

Considerando a natureza intelectual do objeto, os serviços serão contratados em lote único, composto pelo conjunto integrado de atividades descritas neste Termo de Referência, sendo inviável o parcelamento da contratação sem comprometimento da unidade metodológica, da coerência normativa e da responsabilidade técnica pelos resultados produzidos.

1.4 PRAZO DE EXECUÇÃO e REAJUSTE.

1.4.1.O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico constante dos anexos deste Termo de Referência.

1.4.2. O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, art. 107, desde que devidamente justificado e demonstrada a manutenção da vantagem para a Administração.

1.4.3. Após o interregno de um ano da apresentação da proposta, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.5 REGIME DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto constitui solução integrada, composta por atividades interdependentes, cuja adequada execução exige coordenação técnica única, metodologia uniforme e responsabilidade integral da contratada sobre os produtos entregues.

1.6 LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma híbrida, mediante atividades presenciais nas dependências do Município de Luiziana/PR, em dias alternados e atividades remotas, conforme cronograma de execução e necessidades da Administração, garantindo-se a realização das reuniões técnicas, levantamentos de dados, oficinas de trabalho, apresentações institucionais, capacitações e demais atos que demandem participação presencial.

A contratada deverá manter disponibilidade para comparecimento ao Município sempre que convocada pela fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência

2. DA INVERSÃO DE FASES.

2.1. Conforme fundamentado no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a presente licitação será processada mediante inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. A adoção desse procedimento

encontra-se expressamente prevista neste Edital e decorre das características específicas, da complexidade técnica e da natureza predominantemente intelectual dos serviços que compõem o objeto da contratação.

2.2. O objeto compreende a auditoria normativa da legislação municipal de pessoal; a elaboração das minutas legislativas do Novo Estatuto dos Servidores Públicos e do Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS; a modelagem jurídica dos respectivos impactos fiscais; e a prestação de apoio técnico preventiva e defensiva relacionada aos apontamentos dos módulos de gestão de pessoal do sistema PROGOV/TCE-PR e dos Portais de Transparência. Trata-se, portanto, de escopo integrado e tecnicamente sensível, cuja adequada execução exige experiência específica em Direito Administrativo, regime jurídico de servidores públicos, elaboração legislativa, responsabilidade fiscal, gestão de pessoal e atuação perante órgãos de controle.

2.3. Nesse contexto, a análise prévia da habilitação, especialmente da qualificação técnica, permitirá à Administração verificar, antes da abertura da disputa, se as licitantes possuem capacidade, experiência e estrutura compatíveis com a execução das atividades previstas no Termo de Referência. A medida busca evitar que a fase de propostas e lances seja conduzida com a participação de empresas que, embora possam apresentar preços inferiores, não demonstrem posteriormente o atendimento aos requisitos indispensáveis à execução satisfatória do objeto, circunstância que poderia ocasionar sucessivas inabilitações, atrasos na contratação ou o fracasso do procedimento licitatório.

2.4. A inversão de fases proporciona, assim, os benefícios de assegurar que a disputa ocorra exclusivamente entre licitantes previamente habilitadas e tecnicamente qualificadas; conferir maior segurança à seleção da futura contratada; reduzir o risco de atrasos e de insucesso da licitação; e preservar a eficiência, a economicidade e a adequada execução dos serviços. Concluída a fase de habilitação, somente as licitantes que atenderem integralmente às exigências do Edital participarão das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observados o critério de julgamento estabelecido no instrumento convocatório e os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Luiziana/PR necessita realizar uma revisão analítica e integral de sua estrutura administrativa interna, com foco na atualização do Estatuto dos Servidores e na readequação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS).

3.2. A contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de adequação às diretrizes da Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma Previdenciária), aos novos critérios de fiscalização e pontuação do sistema PROGOV do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e aos imperativos de transparência e governança pública.

3.3. A defasagem das leis locais vigentes gera riscos iminentes de passivos trabalhistas, ineficiência fiscal e apontamentos de irregularidades em contas anuais por parte do órgão de controle externo.

3.4. Alinhamento ao Prejulgado nº 6 do TCE-PR: O objeto não se confunde com as atividades ordinárias e permanentes da Procuradoria Geral do Município. Trata-se de serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual e singular, decorrente de demanda extraordinária de reestruturação que exige conhecimento técnico e vivência prática específica.

3.5. Além da atualização normativa, a Administração Municipal pretende aperfeiçoar sua estrutura organizacional, racionalizar atribuições, eliminar sobreposições de competências, adequar carreiras, modernizar instrumentos de gestão de pessoas e fortalecer mecanismos de controle interno, buscando maior eficiência administrativa e sustentabilidade fiscal.

3.6. A contratação também se justifica pela necessidade de adequação aos parâmetros atualmente adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à fiscalização da gestão de pessoal, transparência administrativa, governança pública e conformidade das estruturas administrativas municipais.

3.7. Os estudos técnicos demonstraram que a execução dessas atividades demanda elevado grau de especialização jurídica, administrativa e organizacional, incompatível com a rotina operacional dos órgãos permanentes da Administração Municipal.

3.8. Embora a Procuradoria Jurídica detenha competência institucional para o apoio técnico cotidiano do Município, suas atribuições concentram-se na representação judicial, apoio técnico permanente, emissão de pareceres administrativos, acompanhamento de processos judiciais e administrativos e atendimento das demandas ordinárias da Administração.

3.9. A elaboração de uma reforma administrativa completa, envolvendo diagnóstico institucional, estudos organizacionais, revisão estatutária, estruturação de carreiras, avaliação de impactos financeiros, produção legislativa e apoio técnico especializado constitui atividade extraordinária, temporária e altamente especializada, cuja execução simultânea às atividades permanentes comprometeria a regular prestação dos serviços jurídicos do Município.

3.10.Dessa forma, a contratação externa mostra-se necessária para assegurar a adequada execução do projeto, sem prejuízo das atividades permanentes da Procuradoria Municipal.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza intelectual e personalizada dos serviços contratados, fica vedada a subcontratação integral ou parcial do objeto.

A execução deverá ser realizada diretamente pela Sociedade Unipessoal de Advocacia contratada, por meio do advogado responsável técnico indicado na proposta.
Eventual necessidade de participação de outros profissionais vinculados à contratada deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração, sem transferência da responsabilidade técnica e contratual.

5. JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência guardam relação direta com a complexidade do objeto contratado.
A revisão integral do Estatuto dos Servidores, elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e reorganização da legislação administrativa municipal representam atividades de elevada responsabilidade jurídica, cujos resultados produzirão efeitos permanentes sobre a Administração Pública e sobre o quadro funcional do Município.
Assim, a exigência de experiência compatível e de profissional habilitado busca assegurar que a futura contratada possua conhecimento técnico suficiente para desenvolver soluções juridicamente seguras, eficientes e adequadas às necessidades municipais.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada deverá executar os serviços observando as seguintes etapas obrigatórias:
Etapa I – Diagnóstico e Auditoria Normativa: Levantamento e análise da legislação de pessoal vigente, análise detalhada dos cargos efetivos e comissionados, levantamento da estrutura administrativa atual e diagnóstico de conformidade perante os módulos do PROGOV/TCE-PR e Portal da Transparência.
Etapa II – Elaboração Normativa e Estudos: Redação das minutas do Novo Estatuto dos Servidores Públicos e do Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), acompanhadas dos respectivos estudos de impacto administrativo e jurídico-fiscal.
Etapa III – apoio técnico do PROGOV/TCE-PR: Orientação preventiva, elaboração de respostas técnicas, manifestações, acompanhamento de diligências e regularização de informações referentes aos módulos de pessoal junto ao Tribunal de Contas.
Etapa IV – Apoio Institucional e Transição: Atuação integrada com a Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração, Departamento de RH, Controle Interno e Contabilidade até a conclusão dos trabalhos e aprovação final das leis.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

8.1. Para o perfeito cumprimento das obrigações, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Natureza Jurídica: Ser sociedade de advogados, sociedade unipessoal de advocacia ou advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
II – Responsável Técnico: Indicar responsável técnico graduado em Direito, inscrito na OAB e pós-graduado em área compatível com o objeto.
III – Qualificação Técnica Mínima: Comprovação de experiência em apoio técnico à Administração Pública em reestruturação administrativa, PCCS, Estatuto dos Servidores,

Direito Administrativo/Municipal e atuação perante Tribunais de Contas (especialmente quanto aos módulos do PROGOV do TCE-PR).

IV – Atendimento Presencial Obrigatório: Disponibilizar responsável técnico para prestação de atendimento presencial mínimo de 20 (vinte) horas semanais nas dependências da Prefeitura Municipal de Luiziana/PR durante toda a vigência do contrato.

V – Atendimento Remoto: Prestar suporte técnico remoto complementar, sem limitação de chamados, por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens ou videoconferência, durante o horário de expediente do Município.

VI – Infraestrutura: Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e de deslocamento/hospedagem/alimentação necessários, sem qualquer custo adicional.

VII – Sigilo: Manter absoluto sigilo sobre dados funcionais, administrativos e financeiros aos quais tiver acesso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. Modalidade e Tipo: Licitação na modalidade **Concorrência**, pelo critério de julgamento de **Melhor Técnica e Preço**, sob o rito comum da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Procedimento: Abertura de propostas técnicas e de preços com julgamento prévio à fase de habilitação, exigindo-se os documentos habilitatórios apenas da licitante classificada em primeiro lugar.

9.3. Critérios Ajustados de Pontuação Técnica (Escala de 0 a 100 Pontos)

Bloco	Critério de Avaliação Técnica	Parâmetro de Pontuação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Bloco 1	**Titulação e Tempo de Formação Acadêmica** Comprovação de tempo de inscrição na OAB e pós-graduação *lato sensu* na área jurídica (Civil/Processo Civil ou Administrativo).	• Inscrição OAB superior a 10 anos + Pós-Graduação • Inscrição OAB inferior a 10 anos ou sem pós-graduação	20 pts 10 pts	**20 pontos**

Bloco	Critério de Avaliação Técnica	Parâmetro de Pontuação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Bloco 2 *(Ajustado)*	**Atuação e apoio técnico na Administração Pública** Comprovação de atuação em cargo de chefia, procuradoria, apoio técnico no Poder Executivo Municipal. Mediante atestado ou Portaria de nomeação ou registro em CPTS.	• Acima de 36 meses comprovados • De 12 a 36 meses comprovados • Inferior a 12 meses ou sem comprovação	20 pts 10 pts 00 pts	**20 pontos**
Bloco 3 *(Ajustado)*	**Experiência Prática sob a Nova Lei de Licitações** Comprovação de exercício de apoio técnico a a Municípios sob a égide da Lei nº 14.133/2021 nos últimos 5 (cinco) anos, mediante atestado, Portaria de nomeação ou	• Exercício comprovado no período • Sem comprovação de exercício no período	15 pts 00 pts	**15 pontos**

Bloco	Critério de Avaliação Técnica	Parâmetro de Pontuação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
	registro em CPTS			
Bloco 4 *(Ajustado)*	**Expertise em Relações Estatutárias e Representação Sindical** Tempo acumulado de apoio técnico a Sindicatos de Servidores Públicos Municipais, mediante atestado de capacidade técnica (sem restrição geográfica).	• Acima de 8 anos de atuação (somados) • De 4 a 8 anos de atuação (somados) • De 1 a 4 anos de atuação (somados)	25 pts 15 pts 05 pts	**25 pontos**
Bloco 5	**Gestão de Controle Externo, Transparência e PROGOV** Atestado(s) que comprove(m) atuação na alimentação, resposta técnica ou fiscalização dos módulos estruturais do	• 2 ou mais atestados públicos distintos • 1 atestado público válido • Sem comprovação específica	20 pts 10 pts 00 pts	**20 pontos**

Bloco	Critério de Avaliação Técnica	Parâmetro de Pontuação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
	PROGOV (TCE-PR).			
NOTA TÉCNICA MÁXIMA (NT)				**100 pontos**

9.4. Fórmulas de Cálculo para Julgamento das Propostas

1. Nota da Proponente (NP): A Nota da Proponente corresponde à soma direta dos pontos obtidos nos Blocos 1 a 5 (escala de 0 a 100 pontos):

NP = (Bloco 1) + (Bloco 2) + (Bloco 3) + (Bloco 4) + (Bloco 5)

2. Nota Técnica Final (NTF): Ponderação da nota técnica em relação à maior nota obtida entre as concorrentes (escala de 0 a 10 pontos):

NTF = 10 x (NP / Maior NP apurada no certame)

3. Nota de Preço Final (NPF): Ponderação inversamente proporcional ao valor ofertado (escala de 0 a 10 pontos):

NPF = 10 x (Menor Preço Ofertado / Valor da Proposta Analisada)

4. Pontuação da Nota Final (NF) — Ponderação (60% Técnica / 40% Preço):

NF = [(NTF x 6) + (NPF x 4)] / 10

A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF).

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por Comissão Interna de Acompanhamento instituída por Portaria Municipal, composta por servidores da Administração, RH e Finanças.

10.2. Caberá à Comissão supervisionar a prestação de serviços, atestar o cumprimento da carga horária presencial mínima semanal de 20 (vinte) horas e validar os relatórios para pagamento.

11. FORMA DE PAGAMENTO.

11.1. A forma de pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação.

11.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

11.3. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS, CONJUNTA FEDERAL e CERTIDÃO CNDT, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

11.4. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa dos serviços prestados, número da licitação, número do Processo Licitatório e número da ata contratual, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE LUIZIANA 80.888.688/0001-27, com sede na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22, Centro, Luiziana/PR**,** de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

11.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO DE LUIZIANA/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.8. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

11.9. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO.

A metodologia da estimativa da contratação tem como base o Artigo 23, da Lei n. 14.133/2021, pesquisa junto a 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, pesquisa em contratos junto a outros órgãos da Administração Pública.

13. MATRIZ DE RISCOS

13.1. **Risco Identificado**: Mudança de entendimento ou de layout nos módulos do PROGOV pelo TCE-PR no decorrer da execução contratual.

13.2. **Mitigação:** Exigência de atuação ativa recente comprovada junto ao Tribunal de Contas e obrigação contratual de atualização contínua e adequação imediata das minutas legais produzidas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de mercado contendo 03 (três) orçamentos válidos, integrando o processo licitatório.

Luiziana/PR, 04 de agosto de 2026.

----------.
CARLOS CESAR BRATH
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III –MODELO DE PROPOSTA de PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE LUIZIANA/Pr
AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA L Nº 000/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 000/2026

ITEM	UNID.	QTDE	OBJETO	VLR.UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
1	mês	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de apoio técnico, de natureza intelectual e singular, compreendendo: Lote Único: Auditoria normativa da legislação de pessoal do Município de Luiziana/PR; elaboração de minutas legislativas para o Novo Estatuto dos Servidores Públicos e o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS); modelagem jurídica de impacto fiscal; e apoio técnico preventiva/defensiva vinculada aos apontamentos dos módulos de gestão de pessoal do sistema PROGOV/TCE-PR e Portais de Transparência .		

RAZÃO SOCIAL: ++++++++++++++++++++

CNPJ Nº: ++++++++++++++++++++++++++

ENDEREÇO COMPLETO: +++++++++++++

TELEFONES: ++++++++++++++++++++

e-mail: ++++++++++++++++++++++++++

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

FORMA DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

LOCAL e DATA/...../.....

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

N. CPF e/ou RG

ANEXO III – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR

AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 000/2026.

Declaração conjunta de: a). Capacidade de Fornecimento**; b).** Inexistência de Fato Superveniente; **c).** Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **d).** Não parentesco**; e).** Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

a). Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2026 nas quantidades e nos prazos previstos.

b). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no CONCORRÊNCIA ELETRONICA n°******** do Município de Luiziana, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Não parentesco;

e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1.Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou apoio técnico, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação reciprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não () Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome completo do representante da empresa, n° do R.G. e assinatura).

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE LUIZIANA/Pr
AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA L Nº 000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 000/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___./____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

AO MUNICÍPIO DE LUIZIANA/Pr
AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA L Nº 000/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 000/2026

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___./____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, **NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

AO MUNICÍPIO DE LUIZIANA/Pr
AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA L Nº 000/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 000/2026

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___./____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI N. 14.133/2021.

AO MUNICÍPIO DE LUIZIANA/Pr
AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA L Nº 000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 000/2026

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___./____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei que **ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN. 14.133/2021.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

AO MUNICÍPIO DE LUIZIANA/Pr
AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA L Nº 000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 000/2026 (Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___./____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

AO MUNICÍPIO DE LUIZIANA/Pr
AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA L Nº 000/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 000/2026

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___./____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail Institucional:
Responsável pela emissão:
Cargo:

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ATESTADA
Razão Social:
CNPJ:
Registro na OAB (quando aplicável):
Endereço:
Responsável Técnico:
OAB nº:

3. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo nº:
Contrato Administrativo nº:
Objeto Contratado:
Período de Execução:
Data de início:
Data de término:

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A empresa executou satisfatoriamente os seguintes serviços:
☐ apoio técnico em Direito Administrativo
☐ apoio técnico Permanente
☐ Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos
☐ Elaboração do Estatuto dos Servidores Públicos
☐ Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS
☐ Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS
☐ Reforma Administrativa
☐ Reestruturação Administrativa
☐ Elaboração de Projetos de Lei
☐ Estudos de Impacto Jurídico
☐ Estudos de Impacto Administrativo
☐ Estudos de Impacto Financeiro
☐ apoio técnico em Gestão de Pessoas
☐ apoio técnico em Regime Jurídico dos Servidores
☐ apoio técnico em Licitações e Contratos Administrativos
☐ apoio técnico na aplicação da Lei nº 14.133/2021

☐ apoio técnico em Contratações Diretas
☐ Pareceres Jurídicos
☐ Defesa em Processos Administrativos
☐ Atuação perante Tribunais de Contas
☐ apoio técnico relacionada ao PROGOV ou sistema equivalente
☐ apoio técnico em Portal da Transparência
☐ Outros:

5. PRODUTOS EFETIVAMENTE ENTREGUES
Relacionar os principais produtos desenvolvidos:

6. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO
Declaramos que:
☐ Os serviços foram executados integralmente.
☐ Foram executados dentro do prazo contratado.
☐ Foram recebidos sem ressalvas.
☐ Atenderam às especificações técnicas contratadas.
☐ Não houve aplicação de penalidades contratuais.
☐ A empresa demonstrou capacidade técnica compatível com o objeto executado.

7. DECLARAÇÃO
Declaramos, para todos os fins de direito, que os serviços acima descritos foram efetivamente executados pela empresa atestada, apresentando desempenho técnico satisfatório e capacidade operacional compatível com o objeto contratado.

8. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações constantes neste Atestado de Capacidade Técnica correspondem à efetiva execução dos serviços nele descritos.
Declaro ainda que:
I – os serviços foram efetivamente executados pela empresa identificada;
II – os produtos descritos foram entregues ao contratante;
III – as informações constantes deste documento são verdadeiras;
IV – este órgão/entidade autoriza a Administração Pública promotora da licitação a realizar diligências para confirmação das informações aqui prestadas.

9. DOCUMENTOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO
(preenchimento preferencial)
☐ Contrato Administrativo
☐ Extrato Contratual
☐ Ordem de Serviço
☐ Nota de Empenho
☐ Termo de Recebimento
☐ Publicação Oficial

☐ Projetos de Lei
☐ Pareceres Jurídicos
☐ Relatórios Técnicos
☐ Outros:

10. VALIDAÇÃO ELETRÔNICA
(preenchimento preferencial)
Código de Verificação:

QR Code de Validação:
() Possui
() Não possui
Endereço eletrônico para conferência:

11. CONTATO PARA DILIGÊNCIAS
Servidor Responsável:
Cargo:
Telefone Institucional:
E-mail Institucional:

Local e Data

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Carimbo da Instituição

ANEXO XII - MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade: CEP: Fone/Fax:

e-mail: CNPJ nº

CONCORRENCIA ELETRONICA N. 000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 000/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de apoio técnico, de natureza predominantemente intelectual e de complexidade específica, compreendendo, em lote único: auditoria normativa da legislação de pessoal do Município de Luiziana/PR; elaboração de minutas legislativas para o Novo Estatuto dos Servidores Públicos e o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS; modelagem jurídica dos impactos fiscais; e apoio técnico preventiva e defensiva vinculada aos apontamentos dos módulos de gestão de pessoal do sistema PROGOV/TCE-PR e dos Portais de Transparência.**

Critérios Ajustados de Pontuação Técnica (Escala de 0 a 100 Pontos)

Bloco	Critério de Avaliação Técnica	Parâmetro de Pontuação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Bloco 1	**Titulação e Tempo de Formação Acadêmica** **Comprovação de tempo de inscrição na OAB e pós-graduação *lato sensu* na área jurídica (Civil/Processo Civil ou**	**• Inscrição OAB superior a 10 anos + Pós-Graduação** **• Inscrição OAB inferior a 10 anos ou sem pós-graduação**	**20 pts** **10 pts**	**20 pontos**

Bloco	Critério de Avaliação Técnica	Parâmetro de Pontuação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
	Administrativo).			
Bloco 2 *(Ajustado)*	Atuação e apoio técnico na Administração Pública Comprovação de atuação em cargo de chefia, procuradoria, apoio técnico no Poder Executivo Municipal. Mediante atestado ou Portaria de nomeação ou registro em CPTS.	• Acima de 36 meses comprovados • De 12 a 36 meses comprovados • Inferior a 12 meses ou sem comprovação	20 pts 10 pts 00 pts	20 pontos
Bloco 3 *(Ajustado)*	Experiência Prática sob a Nova Lei de Licitações Comprovação de exercício de apoio técnico a Municípios sob a égide da Lei nº 14.133/2021 nos últimos 5 (cinco) anos, mediante atestado,	• Exercício comprovado no período • Sem comprovação de exercício no período	15 pts 00 pts	15 pontos

Bloco	Critério de Avaliação Técnica	Parâmetro de Pontuação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
	Portaria de nomeação ou registro em CPTS			
Bloco 4 *(Ajustado)*	Expertise em Relações Estatutárias e Representação Sindical Tempo acumulado de apoio técnico a Sindicatos de Servidores Públicos Municipais, mediante atestado de capacidade técnica (sem restrição geográfica).	• Acima de 8 anos de atuação (somados) • De 4 a 8 anos de atuação (somados) • De 1 a 4 anos de atuação (somados)	25 pts 15 pts 05 pts	25 pontos
Bloco 5	Gestão de Controle Externo, Transparência e PROGOV Atestado(s) que comprove(m) atuação na alimentação, resposta técnica ou fiscalização dos módulos estruturais do	• 2 ou mais atestados públicos distintos • 1 atestado público válido • Sem comprovação específica	20 pts 10 pts 00 pts	20 pontos

Bloco	Critério de Avaliação Técnica	Parâmetro de Pontuação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
	PROGOV (TCE-PR).			
NOTA TÉCNICA MÁXIMA (NT)				**100 pontos**

LOCAL e DATA:

NOME/ASSINARTURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2026.

Processo Administrativo nº 000/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ++++/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, inscrito no CNPJ n 80.888.688/0001-27, localizada na rua Dr. Miguel Vieira Ferreira n º 22, CEP 87290-000, na cidade de Luiziana-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor ++++++++++, portadora do RG n. +++++++++++ e portadora do CPF n. ++++++++++, e de outro lado CONTRATADA:inscrita no CNPJ nº , endereço nº, bairro....., CEP, na cidade de , neste ato representado por sócio administrador, portadora do RG n, e do CPF nº celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº/2026, e nos termos da lei 14.133/2021, e demais legislações citadas no edital anteriormente citados, e Demais Legislações pertinentes á espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de apoio técnico, de natureza predominantemente intelectual e de complexidade específica, em lote único, compreendendo: auditoria normativa da legislação de pessoal do Município de Luiziana/PR; elaboração de minutas legislativas para o Novo Estatuto dos Servidores Públicos e o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS; modelagem jurídica dos impactos fiscais; e apoio técnico preventiva e defensiva vinculada aos apontamentos dos módulos de gestão de pessoal do sistema PROGOV/TCE-PR e dos Portais de Transparência.

1.2. Integram o objeto o atendimento presencial mínimo de 20 (vinte) horas semanais nas dependências da Prefeitura e o suporte remoto, sem limitação de chamados, durante o horário de expediente municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS

2.1. O contrato vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência, ao ETP, ao DFD, à Proposta Técnica, à Proposta de Preços e aos demais documentos do processo, prevalecendo o Edital e o Termo de Referência em caso de divergência, salvo condição mais favorável à Administração expressamente aceita.

2.2. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 8.906/1994, a Lei nº 13.709/2018, a Lei nº 12.846/2013, os regulamentos municipais e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, de forma híbrida, com atividades presenciais e remotas, conforme cronograma aprovado.

3.2. A CONTRATADA exercerá atividade de apoio técnico, sem substituição das competências legais da Procuradoria Jurídica, da Secretaria de Administração, do Departamento de Recursos Humanos, do Controle Interno, da Contabilidade, da autoridade administrativa ou do Poder Legislativo.

3.3. As decisões administrativas, orçamentárias, políticas e legislativas permanecerão sob responsabilidade dos agentes públicos competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ETAPAS, PRODUTOS E METODOLOGIA

4.1. Etapa I – Diagnóstico e Auditoria Normativa: levantamento e análise da legislação de pessoal, cargos efetivos e comissionados, estrutura administrativa, rotinas de gestão e conformidade perante o PROGOV/TCE-PR e o Portal da Transparência; entrega de relatório diagnóstico, matriz de riscos e plano de providências.

4.2. Etapa II – Elaboração Normativa e Estudos: elaboração das minutas do Novo Estatuto e do Novo PCCS, quadros comparativos, justificativas técnicas, estudos de impacto administrativo e modelagem jurídico-fiscal, em articulação com os setores municipais.

4.3. Etapa III – apoio técnico do PROGOV/TCE-PR: orientação preventiva, análise de apontamentos, elaboração de respostas técnicas e manifestações, acompanhamento de diligências e apoio à regularização dos módulos de pessoal e transparência.

4.4. Etapa IV – Apoio Institucional e Transição: reuniões, oficinas, apresentações, revisão das minutas, suporte à tramitação legislativa e à implementação administrativa até a conclusão dos trabalhos, dentro do prazo contratual.

4.5. Os produtos serão entregues em formato editável e PDF, acompanhados de relatório de fundamentação, fontes normativas, premissas e pendências que dependam de decisão municipal.

4.6. O cronograma detalhado será apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis da Ordem de Serviço e submetido à aprovação da fiscalização, sem alterar os marcos essenciais da Proposta Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, contado da data indicada na Ordem de Serviço, emitida após a eficácia do contrato.

5.2. A divulgação do contrato no PNCP, no prazo legal, é condição indispensável para sua eficácia.

5.3. A prorrogação poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente para serviços contínuos, desde que prevista, justificada, vantajosa e autorizada pela autoridade competente, observada a Lei nº 14.133/2021.

5.4. Se a parcela de escopo predefinido não for concluída no prazo por causa não imputável à CONTRATADA, a Administração avaliará a aplicação do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e a adequação do cronograma.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

6.1. O valor global do contrato é de R$ [●] ([●]), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ [●] ([●]).

6.2. O valor inclui todos os tributos, encargos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, softwares, pessoal e demais custos necessários à execução.

6.3. As despesas correrão à conta da dotação [●], fonte [●], e das dotações correspondentes dos exercícios subsequentes, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A medição será mensal e considerará: cumprimento da carga presencial mínima; atividades realizadas; respostas e reuniões; atendimento das determinações da fiscalização; e manutenção das condições contratuais.

7.2. Até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA apresentará relatório mensal contendo agenda, horas presenciais, atividades remotas, documentos analisados, produtos entregues, pendências e plano do mês seguinte.

7.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, mediante termo ou ateste detalhado, e definitivamente pelo gestor ou comissão, após verificação do atendimento das exigências contratuais.

7.4. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação, condicionado à apresentação da nota fiscal, relatório aprovado, regularidade fiscal e conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos.

7.5. Havendo erro na nota fiscal, divergência, produto rejeitado ou pendência imputável à CONTRATADA, o prazo de pagamento será suspenso até o saneamento, sem encargos para a CONTRATANTE.

7.6. A rejeição parcial de produto poderá ensejar glosa proporcional, sem prejuízo do dever de correção e das sanções aplicáveis.

7.7. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, a atualização monetária será calculada pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período, sem prejuízo das regras legais de ordem cronológica.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, qual seja [●].

8.2. Após o interregno, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, ou índice que o substitua, mediante apostilamento.

8.3. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento durante a vigência, prova do evento superveniente e demonstração analítica de repercussão nos custos, respeitada a alocação de riscos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. executar o objeto com qualidade, diligência, independência técnica e observância do Edital, TR, Proposta Técnica;

9.2. manter o responsável técnico indicado e pontuado, assegurando sua participação direta e pessoal;

9.3. prestar atendimento presencial mínimo de 20 horas semanais, em dias e horários pactuados com a fiscalização, sem prejuízo de comparecimentos adicionais quando necessários e previamente ajustados;

9.4. manter suporte remoto sem limitação de chamados por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens e videoconferência;

9.5. realizar reuniões, entrevistas, oficinas e apresentações com os setores e agentes indicados pela CONTRATANTE;

9.6. entregar diagnóstico, minutas, relatórios, pareceres, quadros comparativos, estudos de impacto e demais produtos em formato editável e PDF;

9.7. fundamentar tecnicamente as soluções propostas, indicando premissas, riscos, alternativas e consequências administrativas e fiscais;

9.8. adequar os produtos às alterações normativas, entendimentos do TCE-PR e mudanças de layout ou orientação do PROGOV que ocorram durante a execução e tenham relação com o objeto;

9.9. corrigir, complementar ou revisar, no prazo fixado pela fiscalização, produtos com erro, omissão ou desconformidade, sem custo adicional;

9.10. participar do apoio à tramitação legislativa e à implementação administrativa, dentro do escopo e do prazo contratual;

9.11. manter sigilo profissional e institucional, vedada a divulgação ou uso de dados para finalidade estranha ao contrato;

9.12. cumprir a LGPD, tratar dados apenas conforme instruções da CONTRATANTE e adotar medidas técnicas e administrativas de segurança;

9.13. comunicar incidente de segurança, perda, acesso indevido ou vazamento de dados imediatamente e, no máximo, em 24 horas da ciência;

9.14. devolver, transferir ou eliminar dados e documentos ao término, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas obrigações legais de guarda;

9.15. comunicar conflito de interesses real ou potencial e não atuar contra o Município em matéria diretamente relacionada ao objeto durante a vigência;

9.16. manter regularidade perante a OAB, habilitação, equipe e condições de execução;

9.17. substituir profissional somente por motivo justificado e mediante autorização, por outro de qualificação equivalente ou superior e sem redução da pontuação que embasou o julgamento;

9.18. não subcontratar o núcleo intelectual do objeto; profissionais auxiliares permanecerão sob sua direção e responsabilidade;

9.19. arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, securitários e profissionais, sem formação de vínculo com o Município;

9.20. arcar com deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos, softwares, materiais e demais despesas;

9.21. responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por dolo ou culpa na execução;

9.22. manter registros suficientes para comprovar atividades, horas, entregas e decisões técnicas;

9.23. cumprir as normas anticorrupção, de integridade, ética profissional e vedação de fraude;

9.24. ceder à CONTRATANTE, para uso institucional, os direitos patrimoniais de utilização, reprodução, adaptação e atualização dos produtos técnicos elaborados, preservados os direitos morais e o sigilo profissional;

9.25. prestar esclarecimentos aos órgãos de controle sobre os produtos elaborados, quando solicitado e dentro do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. fornecer, de forma organizada e tempestiva, leis, decretos, atos, bancos de dados, relatórios, processos, folhas, organogramas e demais informações necessárias;

10.2. garantir acesso aos setores e servidores cuja participação seja necessária, respeitadas as competências e a proteção de dados;

10.3. designar gestor, fiscais e Comissão de Acompanhamento e comunicar formalmente seus nomes;

10.4. disponibilizar local de trabalho, acesso à internet e condições mínimas para o atendimento presencial;

10.5. definir interlocutores, agenda de reuniões e prioridades institucionais;

10.6. analisar e validar os produtos ou apresentar apontamentos consolidados em prazo razoável;

10.7. não exigir da CONTRATADA prática de ato ilegal, antiético ou estranho ao escopo;

10.8. comunicar falhas e conceder prazo para saneamento quando cabível;

10.9. realizar o recebimento, liquidação e pagamento nos termos contratados;

10.10. adotar as providências administrativas, orçamentárias, legislativas, de publicação e implementação que sejam de sua competência;

10.11. manter a segurança de seus sistemas, credenciais e ambientes, comunicando à CONTRATADA as regras de acesso;

10.12. informar alterações normativas, decisões institucionais ou fatos que impactem o trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DA EQUIPE

11.1. O responsável técnico principal será [NOME], OAB/[UF] nº [●], cuja qualificação compôs a pontuação técnica.

11.2. A substituição somente será admitida por motivo justificado, mediante autorização prévia e apresentação de profissional com qualificação equivalente ou superior, capaz de preservar a pontuação e a qualidade da proposta vencedora.

11.3. A utilização de profissionais auxiliares não afasta a responsabilidade pessoal do responsável técnico nem a responsabilidade contratual da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação integral ou parcial do núcleo intelectual do objeto e a transferência da responsabilidade técnica.

12.2. A participação de profissionais vinculados à CONTRATADA, para atividades auxiliares ou multidisciplinares, dependerá de comunicação à fiscalização e não caracterizará subcontratação quando mantidas a direção, a responsabilidade e a execução principal pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE atuará, em regra, como controladora dos dados pessoais, e a CONTRATADA como operadora, tratando-os somente para executar o objeto e conforme instruções documentadas.

13.2. A CONTRATADA limitará o acesso aos profissionais estritamente necessários, manterá confidencialidade e adotará controles de acesso, armazenamento seguro, cópias de segurança e descarte adequado.

13.3. É vedada a transferência de dados a terceiros, o uso para treinamento de sistemas externos, publicidade, prospecção ou finalidade própria, salvo autorização expressa e fundamento legal.

13.4. As obrigações de sigilo subsistirão após a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE E UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS

14.1. Os relatórios, estudos, minutas, quadros, metodologias aplicadas especificamente ao Município e demais produtos pagos pertencerão à CONTRATANTE para uso, reprodução, adaptação, atualização e continuidade institucional.

14.2. A CONTRATADA preserva seus conhecimentos gerais, modelos preexistentes e direitos morais, mas não poderá restringir a utilização municipal dos produtos finais nem divulgar conteúdo sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada por gestor e um ou mais fiscais designados, sem prejuízo da Comissão Interna de Acompanhamento composta por representantes da Administração, Recursos Humanos e Finanças.

15.2. A fiscalização registrará ocorrências, determinará correções, verificará a carga presencial, validará relatórios e comunicará à autoridade situações que excedam sua competência.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, danos ou obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

Risco	Responsável predominante	Tratamento
Atraso ou inconsistência na entrega de dados municipais	CONTRATANTE	Reprogramação motivada de marcos afetados, sem penalidade à CONTRATADA, após registro da dependência.
Mudança de layout, orientação ou entendimento do PROGOV/TCE-PR durante a execução	Compartilhado	Atualização dos produtos relacionados ao objeto; eventual impacto extraordinário será analisado quanto ao equilíbrio.
Erro técnico, omissão ou incompatibilidade nas minutas e relatórios	CONTRATADA	Correção sem custo, responsabilização e aplicação de sanções conforme gravidade.
Mudança legislativa superveniente relevante	Compartilhado	Adequação dentro do escopo; alterações que transfigurem o objeto dependerão de avaliação e formalização própria.
Decisão política ou legislativa diversa da recomendação técnica	CONTRATANTE	Registro das alternativas e riscos; a CONTRATADA não responde pela decisão institucional, salvo falha na orientação.
Incidente de segurança causado por ambiente ou credenciais municipais	CONTRATANTE	Resposta coordenada e medidas de contenção; responsabilidades conforme causa.
Incidente causado por falha de segurança da CONTRATADA	CONTRATADA	Comunicação imediata, contenção, reparação e sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e instrumento adequado.

17.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões unilaterais até o limite legal, vedada a transfiguração do objeto.

17.3. Nenhuma prestação adicional será executada sem prévia formalização, ressalvada a hipótese legal de antecipação justificada dos efeitos de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

18.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Não assinar o contrato

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. Não mantiver a proposta;

18.1.7. Cometer fraude fiscal;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2. Multas pecuniárias;

18.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

18.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

18.5. A sanção prevista no subitem 18.4.2. será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

18.7. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
18.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
18.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
18.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
18.13. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
18.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
18.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
18.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
18.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
18.18. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
18.19. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. (**Art. 166).**

18.20. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. (Art. 167).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida garantia de execução, conforme justificativa constante da fase preparatória. Caso a Administração decida exigi-la antes da assinatura, deverá adequar o Edital e observar os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO

20.1. O contrato poderá ser extinto por conclusão do objeto e término do prazo, ou antecipadamente nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e respeito ao contraditório e à ampla defesa.

20.2. Constituem motivos relevantes, entre outros: inexecução ou execução irregular; desatendimento à fiscalização; perda da habilitação ou da regularidade profissional; quebra de sigilo; conflito de interesses não sanado; abandono do atendimento presencial; fraude; e violação grave à LGPD ou à ética profissional.

20.3. A extinção não prejudica a apuração de responsabilidades, o pagamento do que tiver sido regularmente executado, as glosas, multas, indenizações e a entrega dos dados e produtos produzidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

21.1. A CONTRATANTE divulgará o contrato e seus aditamentos no PNCP e nos meios oficiais, observados os prazos legais e a proteção de dados pessoais e informações sigilosas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

22.1. As comunicações serão realizadas por processo administrativo, e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio que permita comprovar envio e recebimento.

22.2. A CONTRATADA manterá atualizados endereço, e-mail e telefone, considerando-se válidas as comunicações enviadas aos dados informados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, os princípios do Direito Administrativo, as normas da advocacia e os demais diplomas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR para dirimir controvérsias não solucionadas administrativamente, ressalvadas competências legais específicas.

Luiziana/PR, [●] de [●] de 2026.

_____ MUNICÍPIO DE LUIZIANA [NOME DA AUTORIDADE] CONTRATANTE	_____ [NOME/RAZÃO SOCIAL] [REPRESENTANTE] CONTRATADA

_____ TESTEMUNHA 1 Nome: [●] CPF: [●]	_____ TESTEMUNHA 2 Nome: [●] CPF: [●]
GESTOR/FISCAL: [●]	